

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 139/2026

ASSUNTO: 4º APOSTILAMENTO DO 3º TA AO CONTRATO Nº 046/2023. ART. 136 DA LEI 14.133/21

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 18318/2025, que tem como objeto a Atualização da Dotação Orçamentária, através do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 046-2023 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO GERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO ESTABELECIDO PELAS AGÊNCIAS REGULADORAS DE SANEAMENTO BÁSICO SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS REGULAMENTOS E DAS NORMAS INERENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E SEUS ANEXOS, BEM COMO AS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELÉM, cujo valor é de R\$ 566.250,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício de 2026.

1. O processo em epígrafe foi instruído com 79 páginas com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 256/2025 – ESG;
- b) Justificativa;
- c) Quadro demonstrativo de Valores para o Apostilamento;
- d) Cópia do contrato Nº 046/2023, Aditivos e Apostilamentos;
- e) Extrato de dotação orçamentária;
- f) 4º Termo de Apostilamento ao contrato nº 046/2023;
- g) Certidões negativas;
- h) RMS's SE's nº 2501, 2503 e 2653/2026;
- i) Notas de Empenho nº 302, 303 e 304/2026;

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 19/02/2026 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 24 de fevereiro de 2026.

Controle Interno

Diretora do Controle Interno